



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 865.288,68** (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/03/2018 às 08h30min. do dia 11/04/2018.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/04/2018 às 10h:00min. do dia 11/04/2018.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/04/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 26 de março de 2018.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DATA DA ABERTURA.....	2
4. PREÇO MÁXIMO	2
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	5
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
12. ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	8
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO.....	9
15. HABILITAÇÃO	11
16. RECURSOS	11
17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	12
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
19. PAGAMENTO	13
20. REAJUSTAMENTO	14
21. GARANTIA.....	14
22. DA FISCALIZAÇÃO	14
23. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....	17
ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	32
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)	34
ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	35
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	38
ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, protocolo nº 278/2017.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/03/2018 às 08h30min. do dia 11/04/2018.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/04/2018 às 10h:00min. do dia 11/04/2018.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/04/2018.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 865.288,68** (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

previsto no anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 pela dotação conforme segue:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	RECURSO
1	Manutenção da Sec. Administrativa.	03.001.04.122.0003.2005	3.3.90.39.00.00	107	Federal
2	Setor de Ensino Fundamental	06.002.12.361.0013.2022	3.3.90.39.00.00	000/103/104	Próprio
3	Manutenção da Educação Infantil	06.002.12.365.0012.2027	3.3.90.39.00.00	000/103/104	Próprio
4	Fundo Municipal de Assistência Social	08.003.08.244.0021.2063	3.3.90.39.00.00	000	Próprio
5	Manutenção das Unid. Bas. de Saúde	07.003.10.301.0019.2041	3.3.90.39.00.00	000/303/495	Próprio/Federal
6	Manutenção do Hospital Municipal	07.003.10.302.0019.2045	3.3.90.39.00.00	000/303	Próprio

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), bllcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas.

6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 5.5;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

- 6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. Não poderá participar direta ou indiretamente, cooperativa de mão-de-obra, em consonância com o Termo de Conciliação firmado pela União e pelo Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10-00-0, em trâmite na 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.
- 7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- 7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.
- 7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A **PROPOSTA** deverá **ser inserida exclusivamente** no sistema eletrônico (www.bllcompras.org.br) até a data estabelecida no edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado as **ESPECIFICAÇÕES e VALORES**;

10.1.2. A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo 01 e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

10.1.3. **Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO do licitante;**

10.1.4. A **PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

10.1.5. Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.4. **Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito a este benefício o proponente que não se declarar.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 13.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

13.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Final com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 14 e 15**.

13.14. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, apresentar junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO 06 DO EDITAL**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- 14.2. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO.
- 14.3. Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;
- 14.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante
- 14.5. **O não envio da Proposta de Preços Final ou o descumprimento do referido prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante detentora da melhor oferta, passando-se assim, para a segunda colocada.**
- 14.6. Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:
- 14.6.1. Os valores ofertados no *site* devem compreender a indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 14.6.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 14.6.3. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO 01, deste Edital.
- 14.6.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 14.7. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.8. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 14.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado neste Edital.
- 14.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 14.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.11.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 14.11.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 14.11.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

14.11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.11.5. Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

15. **HABILITAÇÃO**

15.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, e Anexos 03 e 04 deste Edital (e quando a empresa se declarar no sistema bllcompras.org.br que se enquadra no regime ME/EPP deverá enviar obrigatoriamente também o Anexo 05), juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 06 da Empresa detentora da melhor oferta, deverão:

15.1.1. Ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Fone 41 3625-1212, aos cuidados do Departamento de Licitação. Responsável pelo recebimento: Patrik.

15.1.1.1. O não envio dos Documentos de Habilitação ou o descumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante detentora da melhor oferta, passando-se assim, para a segunda colocada.

15.2. A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.3. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

15.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 22.3 e 22.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16. **RECURSOS**

16.1. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Na data e horário informado no *chat*, o proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- 16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. **Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura do Município de Contenda, no endereço: Avenida João Franco, 400 – Centro - Contenda – CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda firmará Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 08 que integra este Edital.
- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Contenda.
- 17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preço.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 18.2. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 18.3. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.
- 18.4. O prazo para dar início a execução dos serviços licitados será de **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 18.5. A ordem de serviço será enviada via *fac-símile* ou *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 18.6. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- 18.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 18.8. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de serviço, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 18.9. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e prestado, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 19.2. Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:
- 19.2.1. **Comprovantes de pagamentos dos salários e de entrega de benefícios** (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), **a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho**, dos colaboradores vinculados ao contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal.
- 19.2.2. Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal.
- 19.2.3. Os documentos exigidos juntamente com as notas fiscais devem ser apresentados em fotocópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original correspondente para autenticação pelo fiscal do contrato.
- 19.2.4. **Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF**, se houver, **correspondente ao mês da última competência vencida**, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada.
- 19.2.5. Cadastro geral de empregados e desempregados (Lei Federal n.º 4.923/65).
- 19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Contenda, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. REAJUSTAMENTO e REACTUAÇÃO

- 20.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 20.2. A base para estabelecimento de critérios de reactuação de preços será as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos indicadas neste Termo de Referência, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

21. GARANTIA

- 21.1. O contratado assumirá inteira responsabilidade pelos serviços realizados.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

23. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 23.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 23.3. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 23.4. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência por escrito:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. multa:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

serviços deveriam ter sido prestados.

- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

23.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

23.6.1. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

23.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

23.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.9. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o MUNICÍPIO por empregados da Signatária da Ata de Registro de Preços, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o MUNICÍPIO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o MUNICÍPIO, este descontará os valores correspondentes



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.(SOMENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 24.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 24.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 24.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- 24.14.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida João Franco, 400, Centro Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
- 24.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 12 de março de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. PREÇO ESTIMADO:

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR SECRETARIAS				QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADO	UNID	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)
		SMA	SMS	SMECE	SMPAS					
01	MERENDEIRA/COZINHEIRA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	-----	6	-----	6	Unid	R\$ 3.598,99	R\$ 21.593,94	R\$ 259.127,28
02	AUXILIAR DE COZINHA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	-----	4	-----	4	Unid.	R\$ 3.357,62	R\$ 13.430,48	R\$ 161.165,76
03	SERVENTE DE LIMPEZA/ASSISTENTE OPERACIONAL 8 horas diárias, 40 horas semanais.	1	-----	7	1	9	Unid.	R\$ 3.236,42	R\$ 29.127,78	R\$ 349.533,36
04	SERVENTE DE LIMPEZA com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	1	-----	-----	1	Unid.	R\$ 3.724,07	R\$ 3.724,07	R\$ 44.688,84
05	COZINHEIRA HOSPITALAR com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais ou com escala de 12x36 hrs.	-----	1	-----	-----	1	Unid.	R\$ 4.231,12	R\$ 4.231,12	R\$ 50.773,44
VALOR TOTAL								R\$ 72.107,39	R\$ 865.288,68	

(Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições, com dedicação exclusiva de mão-de-obra necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS
01	MERENDEIRA/COZINHEIRA 8 horas diárias, 40 horas semanais	6
02	AUXILIAR DE COZINHA 8 horas diárias, 40 horas semanais	4



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

3.1.1. Merendeira/Cozinheira:

- a) Preparar os alimentos de acordo com o cardápio formulado pela Nutricionista, respeitando a data de validade dos gêneros alimentícios, utilizando sempre o primeiro a vencer.
- b) Verificar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues conferindo-os ao recebê-los, assinando documento próprio e comunicar o departamento em alguma irregularidade.
- c) Higienizar, organizar e manter limpa a cozinha, lactário e refeitório, assim como as instalações, os equipamentos, os móveis, utensílios, freezer e geladeiras. Recolher, lavar, secar e guardar louças, utensílios e panos de prato.
- d) Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança.
- e) Otimizar o uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos ou identificar necessidade de novos.
- f) Operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não.
- g) Selecionar frutas, verduras, carnes peixes e cereais para cozimento, quanto a qualidade, aspecto e estado de conservação, assim como: Higienizar, limpar, descongelar, desossar, temperar sempre que se fizer necessário.
- h) Porcionar alimentos.
- i) Executar cardápios, incluindo serviços de dietas especiais.
- j) Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola.
- k) Realizar o registro diário do número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos.
- l) Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção da unidade Educativa;
- m) No caso do atendimento em escolas e CMEI's, necessário atender as crianças no intervalo após as refeições e o recreio, até o retorno dos professores em sala;
- n) Preencher planilha de higienização, conforme solicitado pela Nutricionista.

3.1.2. Auxiliar de Cozinha:

- a) Auxiliar na verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues conferindo – os ao recebê-los, assinando documento próprio e comunicar o departamento em alguma irregularidade.
- b) Auxiliar na higienização, organização e manter limpa a cozinha, lactário e refeitório, assim como as instalações, os equipamentos, os móveis, utensílios, freezer e geladeiras. Recolher, lavar, secar e guardar louças, utensílios e panos de prato.
- c) Auxiliar no zelo para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança.
- d) Auxiliar a otimização do uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos ou identificar necessidade de novos.
- e) Auxiliar na operação de fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não.
- f) Auxiliar na seleção de frutas, verduras, carnes peixes e cereais para cozimento, quanto a qualidade, aspecto e estado de conservação, assim como: Higienizar, limpar, descongelar, desossar, temperar sempre que se fizer necessário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- g) Auxiliar no porcionamento de alimentos e preparo das refeições de acordo com o cardápio enviado pelo (a) nutricionista, respeitando a data de validade dos gêneros alimentícios, utilizando sempre o primeiro a vencer.
- h) Auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas especiais.
- i) Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola.
- j) Auxiliar no registro diário do número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos.
- k) Auxiliar no preenchimento de formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção da unidade Educativa;
- l) No caso do atendimento em escolas e CMEI's, necessário atender as crianças no intervalo após as refeições e o recreio, até o retorno dos professores em sala;
- m) Auxiliar no preenchimento da planilha de higienização, conforme solicitado pela Nutricionista.

3.1.3. DOS UNIFORMES E EPI'S

3.1.3.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, identificando o funcionário e, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, e em perfeitas condições de asseio e conservação (limpo e passado) e completos conforme exigência, contendo no mínimo, de acordo com a necessidade, conforme a Secretaria contratante, a ser determinado pelas partes de modo que haja cumprimento das condições editalícias e da legislação de segurança do trabalho:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de Manga Curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de Manga Longa, com identificação da CONTRATADA;
- d) Jalecos Manga Longa e Curta, com identificação da CONTRATADA;
- e) Aventais Impermeáveis;
- f) Botas Impermeáveis;
- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;
- i) Cabelos sempre presos;
- j) Máscaras;
- k) Uso de touca de cabelo, com tela de proteção;
- l) Crachá (com identificação da empresa e com foto recente).

3.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza nos locais que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração conforme necessidade, e atendendo também a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte incluindo todos os locais de responsabilidade da secretaria bem como as escolas com dedicação exclusiva de mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
03	SERVENTE DE LIMPEZA/ASSISTENTE OPERACIONAL 8 horas diárias, 40 horas semanais	09

3.2.1. ÁREAS INTERNAS. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

3.2.1.1. Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpeza completa de todas as dependências do prédio, tais como: salas, corredores, banheiros e hall de entrada e área extensiva e circulação, com aplicação de pano úmido e produtos apropriados para cada tipo de limpeza, para remoção de sujeira nos períodos de manhã e tarde, ou mais vezes conforme necessidade;
- b) Limpeza e/ou desinfecção de todo e qualquer móvel ou utensílio incluindo: cadeiras, mesas, sofás, balcões, armários, persianas, peitorais de janela, portas, lustres, inclusive telefones, computadores, televisores, DVD's, extintores de incêndios e outros objetos, devendo os mesmos serem deslocados, quando necessário, para a completa higienização;
- c) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- e) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer os locais; dentro das necessidades;
- g) Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade;
- h) Abastecer com papel toalha, higiênico, sabonete líquido e desodorante bactericida para todos os ambientes sanitários, em quantidade necessária ou compatível com o consumo de cada local, devendo ser mantido estoque estratégico mínimo para consumo por 30 dias;
- i) Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios de salas, pátios e banheiros, para posteriormente ser acondicionados em sacos plásticos, 2 vezes ao dia;
- j) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- k) Limpar os corrimãos e escadas;
- l) Limpeza e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas pintadas;
- m) Limpeza das salas de aula e refeitório (mesas, piso, cadeiras, cadeirões, quadro negro/branco, murais, carrinhos de bebes) após o uso;
- n) Limpeza e desinfecção do refeitório duas, vez ao dia, ou mais conforme necessidade;
- o) Lavagem e higienização de fraldas e vestuário infantil nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- p) Desinfecção com álcool nos trocadores duas vezes ao dia ou mais, conforme necessidade, nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- q) Passar as roupas lavadas nas Unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária;
- s) Lavagem de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza do prédio;
- t) No caso do atendimento em escolas e CMEI's, necessário atender as crianças no intervalo após as refeições e o recreio, até o retorno dos professores em sala;
- u) Manter o ambiente devidamente organizado.

3.2.1.2. Serviços SEMANAIS para limpeza, dentro das necessidades:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- k) Limpeza das geladeiras (partes interna e externa) em uso nos setores;
- l) Limpeza do micro-ondas, forno e fogão.
- m) Limpeza de livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes existentes no prédio;
- n) Lavagem de calçadas e pátio interno;
- o) Enceramento e posterior lustramento nos pisos de todas as dependências do prédio (exceto banheiro);
- p) Limpeza de paredes, portas, janelas e prateleiras;
- q) A execução desses serviços deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela Unidade, sem a presença de crianças no local.

3.2.1.3. Serviços QUINZENAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem geral e completa de todos os tapetes;
- b) Lavagem e limpeza de todos os vidros, interna e externamente;
- c) Lavagem geral e completa de todas as paredes azulejadas e hall de entrada.

3.2.1.4. Serviços MENSALIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas das paredes;
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.2.1.5. Serviços BIMESTRAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Lavagem de todas as cortinas das Unidades.

3.2.1.6. Serviços ANUAIS para limpeza, dentro das necessidades:

- a) Efetuar lavagens de partes acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- c) Efetuar limpeza geral de quadros, placas, flâmulas, bandeiras, painéis, estátuas e similares com produtos adequados.

3.2.2. ÁREAS EXTERNAS. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.2.2.1. Serviços DIÁRIOS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos;
- e) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2.2.2. Serviços SEMANAIS para higiene e limpeza, dentro das necessidades:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) Lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Cuidar dos jardins e partes ajardinadas e molhar plantas;
- e) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens e estacionamentos;
- f) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas áreas pintadas, fachadas, etc.;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.2.2.3. Serviços SEMESTRAIS para limpeza

- a) Uma vez, no mínimo, lavar as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore, concreto aparente ou pintura e elementos decorativos das fachadas e limpar as fachadas envidraçadas (face externa); em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.2.3. DOS UNIFORMES E EPI'S

3.2.3.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, identificando o funcionário e, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, e em perfeitas condições de asseio e conservação (limpo e passado) e completos conforme exigência, contendo no mínimo, de acordo com a necessidade, conforme a Secretaria contratante, a ser determinado pelas partes de modo que haja cumprimento das condições editalícias e da legislação de segurança do trabalho:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de Manga Curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de Manga Longa, com identificação da CONTRATADA;
- d) Jalecos Manga Longa e Curta, com identificação da CONTRATADA;
- e) Aventais Impermeáveis;
- f) Botas Impermeáveis;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;
- i) Cabelos sempre presos;
- j) Máscaras;
- k) Protetor Ocular: para procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies quando houver risco de contaminação por secreções, aerossóis e produtos químicos;
- l) Crachá (com identificação da empresa e com foto recente).

3.3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza nas Unidades de Saúde do Município, com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
04	SERVENTE DE LIMPEZA Posto de trabalho com adicional de insalubridade de 20% - 8 horas diárias, (40 horas semanais) ou escala 12x36 – sem posto fixo.	01

3.3.1. Os serviços serão prestados conforme a seguinte frequência:

3.3.1.1. Diariamente, uma vez, ou sempre que solicitado:

- a) Remover, com pano umedecido em produtos adequados a cada caso, o pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos, e demais móveis e equipamentos existentes que componham o ambiente da CONTRATANTE;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- c) Executar o serviço de limpeza do chão, de acordo com o procedimento operacional padrão da unidade;
- d) Limpar banheiros e demais áreas molhadas;
- e) Manter abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha os banheiros e demais ambientes da unidade;
- f) Limpar os espelhos com produtos apropriados;
- g) Retirar os lixos, acondicionando-os em sacos apropriados e removendo-os para o local indicado, bem como lavar as lixeiras;
- h) Proceder à coleta seletiva de materiais para a reciclagem;
- i) Limpar as áreas comuns internas e externas, incluindo escadas e corrimãos;
- j) Zelar pelas plantas existentes no prédio;
- k) Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- l) Executar demais serviços considerados de frequência diária, conforme procedimento operacional padrão da unidade e da administração da unidade.

3.3.1.2. Semanalmente, uma vez, ou sempre que solicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar portas, barras e batentes;
- d) Limpar forrações de couro ou plástico em assentos ou poltronas;
- e) Lavar os balcões e os pisos, encerando e lustando quando necessário;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- f) Passar pano úmido com saneantes nos telefones;
- g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- h) Executar demais serviços considerados de frequência semanal;
- i) Limpeza das geladeiras, micro-ondas, forno e fogão;
- j) Limpeza/lavagem de calçamento externo.

3.3.1.3. Quinzenalmente, uma vez, ou sempre que solicitado:

- a) Limpar todos os vidros (faces internas e externas), aplicando-lhes produto adequado.

3.3.1.4. Mensalmente, uma vez, ou sempre que solicitado:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas e cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.3.1.5. Semestralmente, uma vez, ou sempre que solicitado:

- a) Lavar as paredes externas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

3.3.1.6. Considera-se, para fins de limpeza:

- a) **Limpeza corrente:** é o processo de limpeza regular de acordo com o procedimento operacional padrão de cada unidade, conforme frequências acima descritas ou quando necessária;
- b) **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza/desinfecção de toda a área da unidade de saúde, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental. Deverá ser realizada sempre que necessária.

3.3.1.7. NAS ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS, Consultórios, Enfermarias, Ambulatórios, Banheiros, Postos de Enfermagem, Corredores, Sala de Espera, Central de Material, Quartos, Sala de Observação e Soroterapia e Sala de Procedimentos:

- a) Limpeza e desinfecção de pisos, paredes, balcões, armários, maçanetas, divisórias, móveis e utensílios, camas, berços, mesas de cabeceira, suporte de soro, equipamentos hospitalares, macas, instalações sanitárias, coletores de detritos, extintores de incêndio, lixeiras, dispensadores, saboneteiras, papeleiras e persianas;
- b) Abastecimento sempre que necessário com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, colocando etiqueta com data de reposição e validade dos produtos;
- c) Em unidades onde existam leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro, após a alta deverá ser realizada a limpeza e desinfecção terminal;
- d) A varredura deverá ser úmida em todas as áreas citadas.

3.3.1.8. NAS ÁREAS NÃO CRÍTICAS, Vestiário, áreas administrativas, espera e circulação:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- a) Limpeza de pisos, divisórias, portas, mobiliários, instalações sanitárias, lixeiras, extintores, circulações e escadarias a critério da administração da unidade;

3.3.1.9. EM TODAS AS ÁREAS:

- a) Recolhimento da caixa de acondicionamento de materiais pérfuro cortantes, que deverá estar lacrada, e reposição de outra caixa devidamente montada.

3.3.2. Dos uniformes e EPIs

3.3.2.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, identificando o funcionário e, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, e em perfeitas condições de asseio e conservação (limpo e passado) e completos conforme exigência, contendo no mínimo, de acordo com a necessidade, conforme a Secretaria contratante, a ser determinado pelas partes de modo que haja cumprimento das condições editalícias e da legislação de segurança do trabalho:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de Manga Curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de Manga Longa, com identificação da CONTRATADA;
- d) Jalecos Manga Longa e Curta, com identificação da CONTRATADA;
- e) Aventais Impermeáveis;
- f) Botas Impermeáveis;
- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;
- i) Cabelos sempre presos;
- j) Máscaras;
- k) Protetor Ocular: para procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies quando houver risco de contaminação por secreções, aerossóis e produtos químicos;
- l) Crachá (com identificação da empresa e com foto recente).

3.4. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições, com dedicação exclusiva de mão-de-obra necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
05	COZINHEIRA HOSPITALAR Posto de trabalho com adicional de insalubridade de 20% - 8 horas diárias, (40 horas semanais) ou com escala 12x36 hrs.	01

3.4.1. Este profissional atuará diariamente na seção de Produção de Refeições para pacientes (adulto e infantil), acompanhantes legalmente instituídos, servidores, o que constitui: cozinha geral, cozinha dietética, área de preparo de pequenas refeições, área de preparo do café e sobremesas, área de preparo de saladas, área do pré-preparo de vegetais, área do preparo de carnes, áreas de higienização de louças e utensílios (paciente e refeitório) e distribuição de refeições no refeitório.

3.4.2. Atividades necessárias a serem realizadas:

- a) Cumprir as normas de trabalho da Divisão de Nutrição e Dietética;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- b) Verificar as condições de higiene e organização da cozinha geral e dietética;
- c) Consultar o cardápio do dia a fim de organiza-se no seu trabalho, visando a confecção das preparações;
- d) Consultar as fichas de preparações a fim de garantir a qualidade e receita das preparações;
- e) Receber os gêneros necessários à confecção do cardápio, observando a qualidade e a quantidade dos mesmos;
- f) Consultar a estatística diária das refeições, antes de iniciar a cocção;
- g) Executar a cocção dos alimentos, orientando os cozinheiros auxiliares, quando houverem, no que se fizer necessário;
- h) Elaborar dietas de progressão: consistência normal, branda, pastosa, líquida completa e líquida restrita e dietas especiais: hipossódicas, hipolipídicas, para diabéticos e outras dietas definidas, conforme orientação nutricional;
- i) Garantir uma boa apresentação das preparações;
- j) Controlar a distribuição, a apresentação e as quantidades das preparações servidas no refeitório;
- k) Comunicar à Nutricionista de Produção ou Auxiliar, qualquer atraso ou falta de alimento, para que sejam tomadas as devidas providências;
- l) Controlar o material e gêneros alimentícios sob sua responsabilidade;
- m) Devolver à despensa gêneros não utilizados;
- n) Solicitar providências à Nutricionista de Produção ou auxiliar, quanto à conservação e reparos a serem feitos no material e/ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- o) Notificar ao Nutricionista as irregularidades ou dificuldades encontradas no serviço;
- p) Tomar conhecimento do cardápio do plantão seguinte, providenciando o pré-preparo dos alimentos;
- q) Atender aos pedidos extras solicitados pelas Nutricionistas das unidades de internação;
- r) Executar teste de receitas, quando solicitado;
- s) Executar a limpeza de utensílios e equipamentos do seu local de trabalho;
- t) Executar a higienização dos utensílios e equipamentos do refeitório;
- u) Realizar o porcionamento das refeições para pacientes com dieta normal e dietas especiais;
- v) Executar atribuições afins.

3.4.3. Dos uniformes e EPIs

3.4.3.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA aos seus funcionários, sem ônus e de uso obrigatório, identificando o funcionário e, não sendo permitido assumir o seu turno de trabalho sem estar devidamente uniformizado, e em perfeitas condições de asseio e conservação (limpo e passado) e completos conforme exigência, contendo no mínimo, de acordo com a necessidade, conforme a Secretaria contratante, a ser determinado pelas partes de modo que haja cumprimento das condições editalícias e da legislação de segurança do trabalho:

- a) Calças em brim leve, ou de qualidade equivalente;
- b) Camisetas de Manga Curta, com identificação da CONTRATADA;
- c) Camisetas de Manga Longa, com identificação da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- d) Jalecos Manga Longa e Curta, com identificação da CONTRATADA;
- e) Aventais Impermeáveis;
- f) Botas Impermeáveis;
- g) Calçados fechados antiderrapantes;
- h) Luvas de borracha;
- i) Cabelos sempre presos;
- j) Uso de touca de cabelo, com tela de proteção;
- k) Máscaras;
- l) Crachá (com identificação da empresa e com foto recente).

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Empresa deverá apresentar o PREPOSTO imediatamente em caso de ausência do funcionário, seja esta ausência por férias, doença ou falta sem justificativa, neste último caso será informado pelo contratante;
- 4.2. A empresa contratada deve estar legalmente constituída, possuir capacidade técnica e administrativa para executar o serviço, ter idoneidade econômica e assumir os riscos pela terceirização;
- 4.3. A mão de obra empregada deve ser especializada, adequadamente remunerada e subordinar-se exclusivamente à empresa contratada, não devendo existir entre os empregados da contratada e o contratante, elementos que pressupõem a relação de emprego (pessoalidade, subordinação, continuidade e onerosidade);
- 4.4. As partes devem buscar a parceria, visando o mútuo crescimento e a qualidade total dos produtos e serviços, pois os interesses devem ser convergentes;
- 4.5. A empresa terceirizada deve ter total autonomia para dirigir os serviços contratados, não sofrendo interferência da contratante em relação aos seus empregados. Para esta só deve interessar se o serviço será prestado conforme o avençado, não importando quais empregados irão executá-lo;
- 4.6. A atividade transferida deve estar relacionada à atividade-meio da contratante, evitando-se a terceirização da atividade-fim;
- 4.7. Apesar de haver entendimento constitucional em relação à impossibilidade de formação de vínculo de emprego, a Administração pode responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários da força de trabalho utilizada na prestação dos serviços, caso haja inadimplemento da contratada. Essa responsabilidade, porém, apesar de ser considerada subsidiária pelo TST, possui entendimento divergente no §1º do artigo 71 da Lei 8.666/93: Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)
- 4.8. A terceirização é uma forma de modernização das relações trabalhistas, proporcionando às empresas redução dos custos operacionais e maior competitividade por meio da flexibilização dos direitos trabalhistas. Também é uma alternativa para minorar a falta de postos de trabalho (MARTINS, 2005, p.171-174).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- 4.9.** Na Administração Pública ela vem sendo utilizada visando a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, pois a ferramenta possibilita redução de custos com pessoal e prestação de serviços especializados, as quais supostamente são mais vantajosas para o Estado, visto que não há necessidade de realizar gastos para capacitar seu próprio pessoal. Porém, para que a contratação com terceiros contribua para o bom desempenho da Administração é necessário que ela seja acompanhada em todas as suas etapas. Esse acompanhamento, conforme determina a Lei de Licitações e Contratos deve ser realizado por um representante da Administração devidamente capacitado para exercer a função.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV **assinada pelo representante legal e contador da empresa:**

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

b.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.2 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

b.3 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

b.4 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

b.5 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

c) Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet*, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 014/2018, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR SECRETARIAS				QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADO	UNID	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)
		SMA	SMS	SMECE	SMPAS					
01	MERENDEIRA/COZINHEIRA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	----	----	6	----	6	Unid	R\$	R\$	R\$
02	AUXILIAR DE COZINHA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	----	----	4	----	4	Unid.	R\$	R\$	R\$
03	SERVENTE DE LIMPEZA/ASSISTENTE OPERACIONAL 8 horas diárias, 40 horas semanais.	1	----	7	1	9	Unid.	R\$	R\$	R\$
04	SERVENTE DE LIMPEZA com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais.	----	1	----	----	1	Unid.	R\$	R\$	R\$
05	COZINHEIRA HOSPITALAR com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais ou com escala de 12x36 hrs.	----	1	----	----	1	Unid.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL								R\$	R\$	
(.....)										



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - POR FUNÇÃO

Função	Quantidade	Salário	%	Periculosidade	Insalubridade	Adicional Noturno	HE/DSR	
	1	R\$ 0,00				R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Salários:	R\$ 0,00
------------------------	-----------------

ENCARGOS SOCIAIS: GRUPO "A"		
INSS	20,00%	R\$ 0,00
SAT	2,00%	R\$ 0,00
TERCEIROS	5,78%	R\$ 0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,00
FGTS	8,00%	R\$ 0,00
SESC/SESI	0,69%	R\$ 0,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
INCRA	0,20%	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (artigo 2º Lei 110/01)	2,50%	R\$ 0,00
SUBTOTAL GRUPO "A"	42,27%	R\$ 0,00

ENCARGOS SOCIAIS: GRUPO "B"		
ACIDENTE DE TRABALHO	0,40%	R\$ 0,00
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,30%	R\$ 0,00
FÉRIAS	13,33%	R\$ 0,00
1/3 SOBRE FÉRIAS	2,78%	R\$ 0,00
MULTA FGTS	2,65%	R\$ 0,00
13º SALÁRIO	13,33%	R\$ 0,00
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"	2,79%	R\$ 0,00
SUB-TOTAL DO GRUPO "B"	36,58%	R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO "A" + GRUPO "B" + REMUNERAÇÃO	78,85%	R\$ -

TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE: SOBRE GRUPO "A" + "B"	8,00%	R\$ -
---	--------------	--------------

BENEFÍCIOS - GRUPO "C"				
Descrição dos Eventos	Colaborador	Quantidade por Colaborador	Valor Unitário	Vlr.Total Benef.
Vale Transporte	0	0	R\$ -	R\$ -
Vale Refeição	0	0	R\$ -	R\$ -
Uniforme - Empresa	0	0	R\$ -	R\$ -
EPI'S	0	0	R\$ -	R\$ -
Seguro de Vida	0	0	R\$ -	R\$ -
Exame Admissional e Periódico	0	0	R\$ -	R\$ -
Supervisão	0	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO GRUPO "C"				R\$ -

DESCONTOS GRUPO "C"		
Desconto de Vale Transporte (Sobre Salário)	6%	R\$ -
Desconto de Vale Refeição (Sobre Benefício)	20%	R\$ -
TOTAL DE DESCONTOS		R\$ -

SUBTOTAL GRUPOS "A" + "B" + "C"	R\$ -
--	--------------

IMPOSTOS SOBRE GRUPOS "A" + "B" + "C"		
Descrição dos Eventos	Percentual	Valor - Imposto
ISS	5,00%	R\$ -
COFINS	3,00%	R\$ -
CSLL	1,00%	R\$ -



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

PIS		1,65%	R\$ -
IRRJ		5,68%	R\$ -
TOTAL IMPOSTOS	R\$ -	16,33%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

A planilha de formulação de preços deverá ser apresentada para cada função.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 014/2018.

4. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

4.2 O prazo para dar início a execução dos serviços licitados será de **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovantes de pagamentos dos salários e de entrega de benefícios (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), **a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho**, dos colaboradores vinculados ao contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

- 6.1.2** Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal.
- 6.1.3** Os documentos exigidos juntamente com as notas fiscais devem ser apresentados em fotocópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original correspondente para autenticação pelo fiscal do contrato.
- 6.1.4** **Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF**, se houver, **correspondente ao mês da última competência vencida**, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada.
- 6.1.5** Cadastro geral de empregados e desempregados (Lei Federal n.º 4.923/65).
- 6.2** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Contenda, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocaticios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2018.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 014/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR SECRETARIAS				QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADO	UNID	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)
		SMA	SMS	SMECE	SMPAS					
01	MERENDEIRA/COZINHEIRA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	----	6	-----	6	Unid	R\$	R\$	R\$
02	AUXILIAR DE COZINHA 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	----	4	-----	4	Unid.	R\$	R\$	R\$
03	SERVENTE DE LIMPEZA/ASSISTENTE OPERACIONAL 8 horas diárias, 40 horas semanais.	1	----	7	1	9	Unid.	R\$	R\$	R\$
04	SERVENTE DE LIMPEZA com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais.	-----	1	-----	-----	1	Unid.	R\$	R\$	R\$
05	COZINHEIRA HOSPITALAR com adicional de insalubridade - 8 horas diárias, 40 horas semanais ou com escala de 12x36 hrs.	-----	1	-----	-----	1	Unid.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL								R\$	R\$	

(.....)